



FOLHA N.º 001
DATA 22/05/2000
RUBRICA f

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2000

PROCESSO

N.º 212/2000

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução nº 004/2000

Assunto: Concede Licença a Vereador

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. nº 209/00
 Resolução nº 175/00

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 12.000

Nº 002
 DATA 22/05/2000
 RUBRICA *[assinatura]*

EMENTA: CONCEDE LICENÇA A VEREADOR

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador José Tadeu Marino, para tratar de assuntos particulares fora do território Nacional no período compreendido entre 30 de Maio a 11 de Junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

P R O T O C O	212	23	06
	22	05	2000
		<i>[assinatura]</i>	

Sala das Sessões,
Em, 22 de Maio de 2.000

MESA DIRETORA:


[assinatura]

[assinatura]

Ademar C. Santos

Silvano Vieira Filho

.....

Aprovado em Unica discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 22/05/2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 004/2000, de autoria do Vereador José Tadeu Marino, requerendo autorização objetivando concessão de licença para interrupção do exercício de sua veerança.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

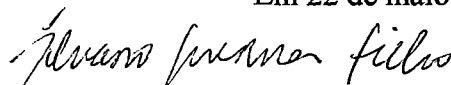
O presente Projeto de Resolução, têm por finalidade requer autorização objetivando concessão de licença para interrupção do exercício de sua veerança.

Motiva seu pedido para o tratamento de assuntos particulares fora do território nacional, respaldando o mesmo no inciso III, do Artigo 83 do Regimento Interno Cameral.

Desta forma, estando o presente Projeto de Resolução dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 22 de maio de 2.000



Alvaro Guerra Filho
Presidente



Lauristoné da Silva
Vice-Presidente



Dair Nascimento
Membro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	NP 210 Fls 23 Livro 07
	Colatina, 22 de maio de 2000
	ETD Seabra FUNCIONÁRIO

Eu, **JOSÉ TADEU MARINO**, brasileiro, casado, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, venho mui respeitosamente, **REQUERER** a V.Exa., que seja submetido à apreciação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, pedido de autorização objetivando a concessão de licença no período de 30 (Trinta) de Maio a 11 (Onze) de Junho do corrente ano, para tratar de assuntos particulares fora do território nacional, conforme estabelecem normas regimentais impostas no Inciso III, do Artigo 83 do nosso Regimento Interno Cameral.

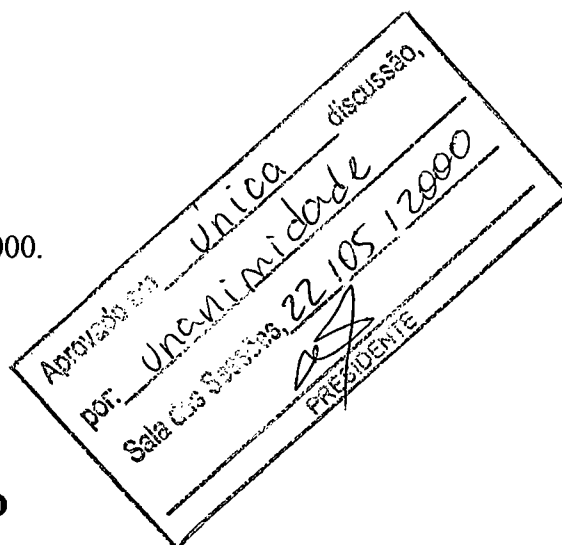
Conforme a necessidade da confecção e aprovação de um Projeto de Resolução, nos concedendo a aludida licença, solicito urgência na tramitação desta matéria ainda na presente Sessão.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Colatina-E.S., 22 de Maio de 2.000.


JOSÉ TADEU MARINO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Colatina-ES, 13 de Maio de 2.000.

OF. Nº 209/2.000

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução nº. 175/00, da Mesa Diretora, aprovada na Sessão Ordinária do dia 22 de Maio de 2000, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO DUTRA LEAL
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

Praça Belmiro Teixeira Pimenta, 32 – Centro
Telefax: (027) 7223444 e 7223142 – Cep: 29700-220 – Colatina-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 175

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador José Tadeu Marino, para tratar de assuntos particulares fora do Território Nacional no período compreendido entre 30 de Maio a 11 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 22 de Maio de 2000.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO